



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 344/88

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Piúma aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Crédito Suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nos termos do artigo 42 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Será utilizado para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 26 de Agosto de 1988.


José Izaldas Moreira Scherrer
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema